



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 019/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o Nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato, CEP 12.525-025, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VR RODEIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.641.707/0001-40, com sede à Rua Antônio Marinelli, Nº 267, Bairro Jardim das Rosas, Cidade Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a). **LUAN DE ANDRADE ULIANI**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 54.969.100-5 SSP/SP, CPF/MF Nº 389.899.818-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE PARA EXECUÇÃO DO 3º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. As especificações do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (UMA) ARQUIBANCADAS COM 50 METROS LINEARES COM 12 DEGRAUS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02	1 (UMA) ARQUIBANCADAS COM 30 METROS LINEARES COM 12 DEGRAUS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
03	1 (UMA) ARENA MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 METROS DE LARGURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
04	3 (TRÊS) CAMARINS MEDINDO 4M X 4M - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
05	2 (DOIS) GERADOR DE 250 KVA 12 HORAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
06	1 (UM) GERADOR DE 180 KVA 12 HORAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
07	EMBARCADOR 16 (DEZESSEIS) CURRAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
08	22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS MODELO STATIC + 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS MODELO PNE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
09	02 (DOIS) BANHEIROS EM CONTEINERES PORTATIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
10	25 (VINTE E CINCO) COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM MONTARIAS EM TOUROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
11	03 (TRÊS) FIVELAS PERSONALIZADAS DO EVENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	03 (TRÊS) BOIADAS TREINADAS PARA RODEIO COM NO MÍNIMO 25 TOUROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
13	07 (SETE) CAVALOS (MANGA-LARGA MARCHADOR OU QUARTO DE MILHA) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14	02 (DOIS) JUÍZES PROFISSIONAIS DE ARENA COM EXPERIÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
15	02 (DOIS) SALVA VIDAS EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVAVIDAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	02 (DOIS) PORTEREIROS COM EXPERIÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

17	01 (UM) DIRETOR DO RODEIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
18	01 (UM) FISCAL DE BRETE TREINADO E HABILITADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
19	01 (UM) COMENTARISTA PROFISSIONAL QUE POSSUA EXPERIÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
20	02 (DOIS) LOCUTORES PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
21	1 (UM) LOCUTOR COMERCIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
22	01 (UM) ANIMADOR DE ARENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
23	EQUIPE DE QUERÊNCIA ESPECIALIZADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
24	01 (UM) MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
25	SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
26	EQUIPE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) CARREGADORES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
27	EQUIPE DE ELETRICISTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
28	SHOW PIROTÉCNICO TODAS AS NOITES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	02 (DOIS) PAINÉIS DE LED OUTDOOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30	FILMAGEM DO EVENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
31	SOM DE GRANDE PORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
32	ILUMINAÇÃO DE ARENA E CENÁRIO DE ABERTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
33	DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DAS AQUIBANCADAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
34	LONAS PROTETORAS E DECORATIVAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
35	700 (SETECENTOS) METROS DE PLACAS GALVANIZADAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
36	200 (DUZENTOS) METROS LINEARES DE GRADE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
37	1 (UM) PALCO GRANDE 12 X 10 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
38	1 (UM) PORTAL DE ENTRADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
39	PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
40	05 (CINCO) TRAJES (COWGIRLS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
41	1 (UM) ESPAÇO INSTAGRAMAVEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
42	4 (QUATRO) CATRACAS PARA CONTROLE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
43	GRAFICA E ADESIVAGEM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SV	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 385.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)**.

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Artigo 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Será admitido o reajuste do valor da contratação, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

3.2.1 O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste.

3.2.2 Havendo solicitação da contratada para eventual repactuação de preços ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a administração dará resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

01.06.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

01.06.01 – Setor de Cultura;

13.392.0008.2017 – Manutenção das Atividades Culturais;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha 89.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, após emissão de Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da gestão contratual, num período de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.3. Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

5.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de Nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

5.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa Nº 2145 de 2026, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ora contratado ocorrerá no prazo previsto no Termo de Referência, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 9.1.1 Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 9.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta;
- 9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos materiais e equipamentos empregados;
- 9.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 9.1.5 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;
- 9.1.5.1. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.6 Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura de Monteiro Lobato, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

12.2. As partes elegem como corpo técnico responsável pela prestação dos serviços:

Contratante: NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA, CPF Nº 417.958.488-39

Contratado: LUAN DE ANDRADE ULIANI, CPF Nº 389.899.818-59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:0639137896
Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:0639137896
Dados: 2026.05.14 12:27:11 -03'00'

Monteiro Lobato, 06 de maio de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VR RODEIOS

LTDA:4764170700

0140

Assinado de forma digital por VR RODEIOS LTDA:47641707000140
Dados: 2026.05.13 15:18:18 -03'00'

LUAN DE ANDRADE ULIANI
VR RODEIOS LTDA
CONTRATADA

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979.9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: VR RODEIOS LTDA

CONTRATO Nº: 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE PARA EXECUÇÃO DO 3º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 06 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

EDMAR JOSE DE
ARAUJO:063913
37896

Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.05.14 12:27:32
-03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: _____ EDMAR JOSÉ DE

ARAÚJO:06391337896

Assinado de forma digital por
EDMAR JOSÉ DE

ARAÚJO:06391337896

Dados: 2026.05.14 12:27:51 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

EDMAR JOSÉ DE

ARAÚJO:06391337896

Assinado de forma digital por
EDMAR JOSÉ DE

ARAÚJO:06391337896

Dados: 2026.05.14 12:28:08 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUAN DE ANDRADE ULIANI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 389.899.818-59

VR RODEIOS

LTDA:4764170

7000140

Assinado de forma
digital por VR RODEIOS

LTDA:47641707000140

Dados: 2026.05.13
15:17:55 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

EDMAR JOSÉ DE

ARAÚJO:06391337896

Assinado de forma digital por
EDMAR JOSÉ DE

ARAÚJO:06391337896

Dados: 2026.05.14 12:28:27 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NATHALIA NOGUEIRA DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

CPF: 417.958.488-39

Nathalia Nogueira da Costa

CPF: 417.958.488-39

Secretária de Cultura e Turismo

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução N° 011/202).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO: VR RODEIOS LTDA

CNPJ Nº: 47.641.707/0001-40

CONTRATO Nº: 044/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

VIGÊNCIA: 05/05/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE PARA EXECUÇÃO DO 3º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

VALOR (R\$): R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 06 de maio de 2026.

EDMAR JOSE DE
ARAUJO:063913
37896

Assinado de forma digital
por EDMAR JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.05.14 12:28:48
-03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
gabinete@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: VR RODEIOS LTDA

CONTRATO Nº: 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE PARA EXECUÇÃO DO 3º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	16.162.598-8 / 063.913.378-96
ENDEREÇO (*)	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Amaury Donizete da Silva
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3979-9000
E-MAIL	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 06 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSE DE
ARAUJO:0639133789
6

Assinado de forma digital por
EDMAR JOSE DE
ARAUJO:06391337896
Dados: 2026.05.14 12:29:10 -03'00'

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO